



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ATA Nº 004/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 001/2022	2
PORTARIA Nº 041/2022	6
PORTARIA Nº 042/2022	7
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 – LEI Nº 13.979/2020.....	8
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.	9
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.....	10
TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022....	11
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022....	12



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA Nº 004/2022 - COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO DE CASSAÇÃO Nº 001/2022



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA



COMISSÃO PROCESSANTE

Processo de Cassação nº 001/2022

ATA nº 004/2022

A Comissão Processante, reuniu-se no dia 21/03/2022, às 10h, por seu(s) membro(s) *in fine* assinado(s), nos autos do Processo Político-Administrativo nº 001/2022, em que figuram como Denunciante o PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL (PSD), COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE - PR, CNPJ Nº 15.777.510/0001-47, e como Denunciado o Sr. OLÍMPIO MARCELO PICOLI, vereador no Município de Santa Tereza do Oeste/PR, vem, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, ambos do Município de Santa Tereza do Oeste, assim como no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, aplicado subsidiariamente, emitir a DECISÃO, nos termos e razões seguintes.

Foi intimado o Denunciado, no dia 16/03/2022, para comparecer e acompanhar visita *in loco*, a ser realizada no dia 18 de março de 2022, às 8h30min da manhã, nos locais onde a(s) empresa(s) realizou(aram) as perfurações dos poços artesianos, para verificação/averiguação conforme requerido pelo denunciado, na localidade SEPÉ TIARAJU. Na mesma data foi intimado para comparecer na audiência de instrução para oitiva e/ou depoimentos, que será realizada no dia 24 de março de 2022.

O Denunciado, em 17/03/2022, às 16h15min, portanto, no final da tarde, protocolou requerimento, solicitando, entre outros apontamentos o cancelamento da visita *in loco*.

Deste modo, a visita acima descrita na localidade SEPÉ TIARAJU foi suspensa, visto ainda não ter sido analisadas as argumentações do requerimento protocolado em 17/03/2022, decisão unânime de todos os membros que compõe a presente comissão.

Inicialmente é bom expor que o Denunciado foi intimado para participar da reunião sobre a apresentação de parecer da comissão sobre o prosseguimento ou arquivamento do presente processo de cassação. Mesmo não tendo comparecido, o Denunciado foi cientificado e recebeu cópia do parecer da Comissão Processante, que entendeu pelo prosseguimento do presente processo.

Em análise aos pedidos do requerimento, protocolado no dia 17/03/2022, às 16h15min, passamos a pontuar.

1. Decisão votada pelo membro **Marcos Aurélio Alves**, que restou **vencida**:

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



O vereador Marcos entende que assiste razão ao denunciado quanto à suspeição alegada, frente ao denunciante Sr. Emerson Luiz Krulikowski e dos vereadores Gilson Bressiani, Ana Paula Raizel Macedo, Fabio Perlin, Claudemir de Oliveira, Danielle Minuzzo Pereira e Leo Menin, diante das rixas políticas que envolvem os supostos suspeitos e o denunciado, devendo a presente suspeição ser deferida ao denunciado.

O vereador Marcos entende que assiste razão ao denunciado quanto à inquirição dos vereadores arrolados no rol de testemunhas constante na defesa prévia, quais sejam RONALDO COELHO, ANA PAULA RAIZEL DE MACEDO, DANIELLE MINUZZO PEREIRA e GILSO BRESSIANI, que deveriam ser inqueridos como testemunhas.

Quanto as cópias de documentos requeridos pelo Denunciado na defesa prévia concorda pelo deferimento.

Entende, ainda, pela manutenção da sessão de instrução a ser realizada no dia 24 de março de 2022.

2. Decisão votada pelos membros **Leo Menin e Gilso Bressiani**, que restou **aprovada**:

Alega o Denunciado, em seu requerimento retro, que algumas testemunhas tempestivamente arroladas não constam para que sejam intimadas, para serem inquiridas no dia 24/03/2022, sem nomear quais seriam as referidas testemunhas.

Ocorre que as únicas testemunhas que não foram aceitas pela Comissão Processante são as indicados pelo Denunciado, mas que ocupam o cargo de vereador no Município de Santa Tereza do Oeste. No parecer pelo prosseguimento esse tema foi enfrentado pela comissão, que assim decidiu:

Quanto ao rol de testemunhas, apresentados na defesa prévia, restam indeferidos as testemunhas indicadas no rol, que hoje ocupam cadeira no parlamento municipal como vereadores, visto que no caso de serem ouvidas como testemunhas acarretará impedimento/suspeição do vereador que tenha atuado como testemunha.

O Superior Tribunal de Justiça, já decidiu sobre o tema, onde ministro Castro Meira acolheu os argumentos, e "Concedeu-se medida liminar ao paciente, Adailton Borges Amaro, em que foi determinada a suspensão do depoimento do paciente até o julgamento definitivo da impetração.", por se tratar de vereador arrolado como testemunha de defesa em processo de cassação.

Ainda, não se pode olvidar quanto à aplicação da Lei Federal 9.784/99 aos procedimentos administrativos:

*Leo Menin
Gilso Bressiani*

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

Portanto indeferida a oitiva como testemunha de vereadores que participarão da provável sessão de julgamento.

(grifamos)

Portanto, ciente o Denunciado que foi indeferido as inquirições de testemunhas que ocupam atualmente cargo eletivo de vereador na Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Quanto aos documentos requeridos na defesa prévia, foram deferidos ao denunciado, conforme se extrai da Ata de Reunião¹, datado de 11/03/2022. Os documentos deferidos foram requeridas as cópia para as entidades/empresas/pessoas visando instrução do presente processo de cassação.

Entretanto, neste momento, não há qualquer prejuízo quanto a realização da instrução, agendada para o dia 24/03/2022, visto que o processo se encontra em fase de instrução, que não será encerrada no dia 24 de março de 2022.

Ademais a pedido do Denunciado a realização da visita *in loco* localidade SEPE TIARAJU está suspensa, devendo ser realizada em data futura.

Quanto aos pedidos de suspeições/impedimento foram devidamente enfrentados e rejeitados, no aprovado parecer da Comissão Processante, em 11/03/2022, que decidiu pela continuidade, e necessidade de instrução.

O impedimento e a suspeição daqueles que compõem o processo político-administrativo estão disciplinados no mencionado texto legal, qual seja Decreto-Lei 201/64.

Em julgamento de natureza política, no qual somente os membros da respectiva Casa estão habilitados a participar, é inviável a aplicação das regras de impedimento e de suspeição previstas no Código de Processo Civil.

¹ <https://www.cloudsoftcam.com.br/PR/SANTATEREZAODOESTE/upload/2022/03/2022031409022516472593452cd7a0.pdf>

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA TEREZA DO OESTE – PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Com efeito, a alegação de suspeição/impedimento de vários vereadores inviabilizaria o processo político-administrativo, frustrando os objetivos da norma. A presença de supostos opositores políticos nas deliberações do referido processo é do sistema democrático, do regime de forças que deve imperar no parlamento, seja ele nacional, estadual ou local.

Em outras palavras, nesta espécie de julgamento, não podem estar presentes apenas **aqueles personagens afinados politicamente com o denunciado**.

3. Decisão por maioria de votos dos membros da Comissão:

Desta forma, se nega parcialmente os pedidos requeridos pelo Denunciado em na peça protocolada em 17/03/2022, às 16h15min, na forma que segue:

Suspensa a visitação na localidade SEPÉ TIARAJU, que havia sido agendada para a data 18/03/2022, por unanimidade, até nova data a ser agendada.

Mantida a audiência do dia 24/03/2022, cuja data da sua realização já foi cientificada o Denunciado.

Rejeitadas, conforme lançado no parecer pelo prosseguimento, as suspeições/impedimentos apontados.

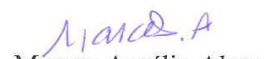
Rejeitadas as inquirições dos vereadores RONALDO COELHO, ANA PAULA RAIZEL DE MACEDO, DANIELE MINUZZO PEREIRA, e GILSO BRESSIANI, *que participarão da provável sessão de julgamento*.

Os atos emitidos pela Comissão Processante podem ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.camarasantatereza.pr.gov.br/tramitacoes/1/226>.

Santa Tereza do Oeste-PR, 21 de março de 2022.


Leo Menin
Presidente


Gilso Bressiani
Relator


Marcos Aurélio Alves
Membro

Rua João Calazans, nº 217, Centro | 85.825-000 | Santa Tereza do Oeste/PR



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIÁK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Sr. Elio Marciniak, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 663.677.439-87, o equivalente a 3 (três) diárias no valor de R\$ 2.615,58 (dois mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos), a fim de tratar de assuntos municipais na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Casa Civil; SANEPAR; COPEL; e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, na cidade de Curitiba/PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/03/2022 e retornando em 23/03/2022.

Art. 2º - Conceder ao Sr. João Paulo Pereira, Secretário de Desenvolvimento Econômico, inscrito no CPF sob o nº 006.594.619-78, o equivalente a 3 (três) diárias no valor de R\$ 2.179,65 (dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) a fim de tratar de assuntos municipais juntamente com o Prefeito, Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Casa Civil; SANEPAR; COPEL; Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU; e Secretaria de Administração do Estado do Paraná, na cidade de Curitiba/PR. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 20/03/2022 e retornando em 23/03/2022.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 21 de Março de 2022



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 042/2022

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. Gracieli Apolinario, Secretária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 044.284.549-96, o equivalente a 1 (uma) diária no valor de R\$ 726,55 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) a fim de participar de reunião do COSEMS, CIB Estadual e atualização da Linha de Cuidado Materno Infantil, na cidade de Curitiba/Pr. Saindo de Santa Tereza do Oeste em 22/03/2022 e retornando em 23/03/2022.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste.

Em, 21 de Março de 2022.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAC. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2022 – LEI Nº 13.979/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Tereza do Oeste - Pr

CONTRATADA: Sabrina Menezes Colett

OBJETO: Contratação emergencial de Profissional Enfermeiro (Pessoa Física) para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 6 meses, em virtude da pandemia mundial do Covid - 19, considerando a Lei nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde, bem como a Medida Provisória nº 926/2020 no Município de Santa Tereza do Oeste.

VALOR: R\$22.142,16 (Dezessete mil novecentos e vinte e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar do dia 15 de março de 2022.

Santa Tereza do Oeste, em 21 de março de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022.

Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2022 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial, nº 021/2022, do tipo menor preço por item, Visando a Nitrogênio Líquido, sêmen Bovino, Luvas de Palpação retal e Botijão de inseminação, sendo necessário, para os procedimentos de conservação do sêmen Bovino e inseminação Artificial, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 04 de abril de 2022.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados a na Prefeitura Municipal em horário Comercial, ou solicitados através do e-mail: licitacao@santatereza.pr.gov.br.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022.

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PUBLICO, a abertura do Pregão Presencial N 022/2022, visando o Registro de preços para aquisição fracionado de borracha granulada espessura de 0,40 a 0,50 mm, para manutenção preventiva e corretiva de quadras esportivas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Data de abertura: dia 04 de abril de 2022.

HORÁRIO: as 11:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal em horário Comercial ou em licitacao@santatereza.pr.gov.br

Santa Tereza do Oeste, 21 de março de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa para avaliação e emissão de controle tecnológico com relatório de resultados, incluindo ensaio completo do solo e viga Benkelman (levantamento por pista de 20 em 20 metros, alterando a faixa). Conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa Granvia Engenharia Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.528.019/0001-73, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 18 de março de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2022

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01973 12Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, consoante a Contratação de empresa Especializada para fornecimento de Barras de Apoio em Inox, visando auxiliar na acessibilidade e segurança dos usuários que participam de programas realizados na piscina térmica, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa C F Antonelli Eireli, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.671.089/0001-01, pois apresentou melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 17 de março de 2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por ELIO MARCINIAK. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)